



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP

**LEI N.º 2.537, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003**

**Projeto de Lei nº 04/2003 – Poder Legislativo**

(Dá nova redação ao inciso VI, do Artigo 242, Capítulo II, da Lei 1.098, de 18.11.80).

CELSO LUIS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o inciso VI do §2º, do Artigo 242, Capítulo II, da lei 1.098, de 18 de novembro de 1980, modificado pela Lei 2.529, de 19.08.2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.242.

VI – Padarias, açougues, quitandas, distribuidores de jornal e revista e respectivas bancas, lojas agropecuárias com registro para comércio de produtos veterinários, desde que não vinculadas a outro ramo de atividade:

a – nos dias úteis: das 05h00 às 22h00

b – aos domingos e feriados: das 5h00 às 12h00”

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta dotação própria, suplementada se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso VI do Art. 242, da Lei 2.529, de 19 de agosto de 2003.

Vargem Grande do Sul, 29 de outubro de 2003.

  
**CELSO LUIS RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de outubro de 2003.

  
**ROSELI AP. DA COSTA ROQUETO**  
**SECRETÁRIA GERAL**

PUBLICADA no Jornal

Edição n.º 133

Oficial Municipal  
02/11/03